



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av.Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **177141/2025**

3438/2025 **COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **17/11/2025 à 19/11/2025.**

3. DO OBJETO

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DA ESCOLA PETRONILHA

Descrição:

Conforme Termo de referência em anexo

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.1 - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.2 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa o servidor Lucas Tarasconi e suplente Ailton Batista Dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

- 13.1 Termo de Referência
- 13.2 Encargos
- 13.3 DBI
- 13.3 Planilha Orçamentária
- 13.4 Cronograma
- 13.5 Memorial



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DO GINÁSIO ESCOLA PETRONILHA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Xangri-lá/RS.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato será de 1 mês, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.
- 1.3. A quantidade mínima será integral.
- 1.4. Planilha com descrição, valor estimativo e quantidade

ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO	QUANT.	UNIDADE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DO GINÁSIO ESCOLA PETRONILHA contratação de empresa para execução de reparos do ginásio escola Petronilha conforme termo de referência e memorial descritivo.	RS	1	UNIDADE
VALOR MÉDIO ESTIMATIVO	RS		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A presente solicitação tem como finalidade a contratação de serviços de manutenção corretiva no ginásio poliesportivo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Petronilha Maria Alves dos Santos, localizada na rua prezalino Espindula, número 764, Bairro Guará, Xangri-Lá. Em razão de forte tempestade de vento ocorrida recentemente, houve o destelhamento parcial da cobertura e a queda das calhas de escoamento pluvial, comprometendo a proteção do espaço contra as chuvas e colocando em risco a estrutura física do local.
- 2.2. A falta de cobertura adequada e de calhas para drenagem causa infiltrações de água, podendo deteriorar o piso, comprometer instalações elétricas e provocar danos à estrutura do telhado. Além disso, o espaço encontra-se em condições inadequadas de uso, o que pode gerar acidentes aos alunos, servidores e comunidade que utilizam o ginásio para práticas esportivas, atividades pedagógicas e eventos escolares.
- 2.3. Diante desse cenário, faz-se necessária a execução de serviços de retirada e substituição das telhas danificadas, fixação de novas telhas compatíveis, fornecimento e instalação de calhas metálicas com condutores verticais, além da revisão e reforço da estrutura de suporte do telhado, incluindo ajustes e vedações para eliminar pontos de infiltração. Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizado teste de escoamento para assegurar a eficiência do sistema.
- 2.4. Portanto, a contratação é justificada pela necessidade de restabelecer as condições adequadas de uso do ginásio da Escola Petronilha, garantindo a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades educacionais e esportivas desenvolvidas no local.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

- 3.1. A presente solução consistirá na realização de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços acima descritos, com o objetivo de garantir melhores condições de uso, segurança e conservação do ginásio da EMEF Petronilha Maria Alves, beneficiando alunos, servidores e a comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será destinada à execução de reparos no ginásio da escola Petronilha.
4.2. A empresa deverá seguir o memorial descritivo e projeto planta.
4.3. A empresa deverá executar os seguintes serviços na EMEF Petronilha Maria Alves:

4.3.1. TROCA DA CALHA

- 4.3.1.1. Deverá fazer a retirada de todas as calhas e capas de alumínio do Ginásio.
4.3.1.2. Deverá fazer a instalação de todas as calhas e capas de alumínio 0.7, com largura de 30cm, totalizando 157 metros.

4.3.2. MANUTENÇÃO DAS TELHAS

- 4.3.2.1. Deverá fazer a troca da telha metálica que está quebrada, conforme figura 01.
4.3.2.2. Deverá fazer a manutenção das telhas translúcidas, totalizando 24 telhas.
4.3.2.3. Deverá fazer a manutenção das telhas metálicas, solucionando os problemas de goteiras

4.3.3. REPAROS NAS COLUNAS

- 4.3.3.1. Deverá fazer a limpeza das colunas na parte externa.
4.3.3.2. Deverá fazer os devidos reparos nas colunas onde estão danificadas.

4.3.4. LIMPEZA FINAL

- 4.3.4.1. Remoção de resíduos de obra.
4.3.4.2. Limpeza das paredes externas.
4.3.4.3. Entrega final em plenas condições de uso.

- 4.4. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo de manutenção predial ou reformas, devidamente registrada nos órgãos competentes e com comprovação de capacidade técnica, observando-se a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 5.1. O serviço de manutenção do telhado deverá ser executado no ginásio da *EMEF Petronilha Maria Alves dos Santos*, conforme indicado pelo fiscal do contrato, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do empenho. O início da execução do serviço deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o envio do empenho, assinatura do contrato e termo de início à empresa contratada. Caso a empresa não consiga iniciar os trabalhos dentro deste prazo, deverá informar a contratante justificando o motivo, para que qualquer pedido de prorrogação seja analisado, excetuando-se situações de caso fortuito e força maior.
5.2. A solicitação para a execução do serviço deverá ser formalizadas por meio de envio de empenho



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

à empresa, detalhando as quantidades e especificações necessárias.

5.2.1. Estes também serão enviados em anexos como projeto e relatório.

5.3. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações contratadas e em conformidade com a proposta apresentada pela empresa.

5.4. Em caso de má qualidade nos serviços realizados, a contratada deverá providenciar os reparos ou ajustes necessários sem custos adicionais à contratante.

5.5. A contratação será realizada na modalidade de Dispensa Licitatória, sendo a empresa contratada responsável pela execução, entrega e garantia dos serviços prestados.

5.6. As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas e as condições do edital.

5.7. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à mão de obra, transporte de materiais e encargos trabalhistas envolvidos na execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto;

6.2. Fornecer serviço conforme especificações, garantia e preços propostos;

6.3. Comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de execução do serviço;

6.4. Iniciar o Serviço solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) contados do recebimento da nota de empenho;

6.5. Refazer serviço que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 15 (QUINZE) corridos, contados do recebimento da notificação;

6.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados;

6.7. Efetuar a entrega do serviço e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

6.8. Cumprir os prazos estipulados.

6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia;

6.11. Apresentar toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa em Lei.

6.12. A contratada obriga-se em fornecer o objeto em conformidade com todas as especificações contidas neste termo de referência, presando pela qualidade da execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Atestar o recebimento dos serviços entregues bem como sua adequação às especificações exigidas,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações, por meio de notificação;

- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE XANGRI-LÁ para a entrega dos produtos;
- 7.9. Devolver os produtos que não apresentarem condições de acordo com o contratado;
- 7.10. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. GESTÃO DO CONTRATO:

- 8.1. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar os itens fornecidos pela contratada através do servidor Lucas Tarasconi e suplente Ailton Batista Dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal do produto e autorização da respectiva Secretaria.
- 9.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
- 9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.4. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 10.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO- A CONTRATAÇÃO por meio de DISPENSA LICITATÓRIA.
- 10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - menor preço unitário.
- 10.3. FORMA DE FORNECIMENTO – O fornecimento será integral.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 11.1. Os quantitativos e custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no item 1.4.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010401 Educação

12.361.0030.1004.0000. ESCOLA FUNDAMENTAL: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

MELHORIA E REFORMA

4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Xangri-Lá, 14 de Outubro de 2025.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Secretário de Educação



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

29CDC3BC971E4CE0A9158DD84AB2CC8F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: FREDERICO FREIRE FIGUEIRO em 10/11/2025 10:59:35

CPF:***.***-630-00

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/29CDC3BC971E4CE0A9158DD84AB2CC8F>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



**MEMORIAL DESCRITIVO (MD)
GINÁSIO PETRONILHA**

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os serviços e materiais a serem executados na obra de **REPAROS DO GINÁSIO ESCOLA PETRONILHA**, contemplando intervenções externas.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. LOCALIZAÇÃO

A obra será realizada na RUA PRESALINO ESPINDOLA, 764 GUARÁ. 95588-000 Xangri-lá - RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para a execução dos serviços será de **1 mês** a partir da emissão do **Termo de Início** pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A execução deverá respeitar as seguintes normas técnicas da ABNT, entre outras aplicáveis:

- **NR-35** – Norma Regulamentadora do Brasil que estabelece os requisitos mínimos de segurança para o trabalho em altura.

5. DEFINIÇÕES

5.1. REFORMA DO GINÁSIO

A reforma do **Ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Petronilha Maria Alves dos Santos** tem como finalidade garantir melhores condições de uso do espaço, assegurando conforto, segurança e durabilidade da estrutura. A intervenção contemplará a substituição das calhas e das telhas existentes, visando corrigir infiltrações e melhorar a eficiência do escoamento das águas pluviais. Além disso, serão realizados reparos pontuais em elementos estruturais e de acabamento, de modo a preservar a integridade do ginásio e proporcionar um ambiente adequado para a prática de atividades esportivas e eventos escolares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá contar com um Engenheiro Civil para acompanhar os serviços a serem feitos, com uma carga horária de 5 horas durante toda reforma.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá fazer a locação 1 conjunto de andaimes para poder executar o trabalho em altura.

6.1.3. A **CONTRATADA** deverá contar com um telhadista com carga horária de 5 horas durante a reforma.

6.2. REPAROS NAS COLUNAS

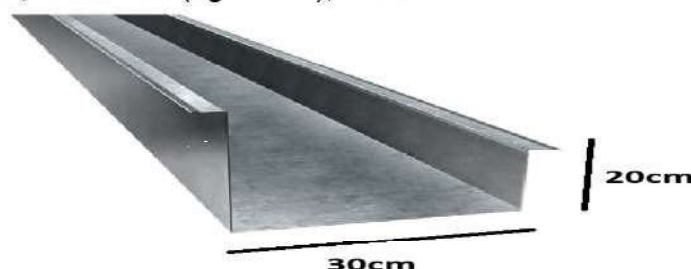
6.2.1. A **CONTRATADA** deverá fazer a limpeza da colunas na parte externa, totalizando 158,20 metros quadrados de colunas

6.2.1. A **CONTRATADA** deverá fazer os devidos reparos nas colunas onde estão danificadas.

6.3. TROCA DA CALHA

6.3.1. A **CONTRATADA** deverá fazer a retirada de todas as calhas e capas de alumínio do Ginásio, tendo um total de 157 metros.

6.3.2. A **CONTRATADA** deverá fazer a instalação de todas as calhas e capas de alumínio 0.7, com largura de 30cm, conforme (figura 01), totalizando 157 metros.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



Figura 01 - Calha

6.4. MANUTENÇÃO DAS TELHAS

6.4.1. A CONTRATADA deverá fazer a troca da telha metálica que está quebrada, conforme figura 02.



Figura 02 - Telha quebrada

6.4.2. A CONTRATADA deverá fazer a manutenção e limpeza das telhas translúcidas, totalizando 24 telhas, tendo um total de 158,40 metros quadrados..

6.4.3. A CONTRATADA deverá fazer a manutenção das telhas metálicas, solucionando os problemas de goteiras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



6.5. LIMPEZA FINAL

6.5.1. A CONTRATADA deverá fazer a remoção de todos os resíduos de obra.

6.5.2. A CONTRATADA deverá fazer a limpeza de toda parte externa do ginásio, totalizando 1.242 metros quadrados.

6.5.2. A CONTRATADA deverá fazer a entrega final em plenas condições de uso.

7. TERMOS E CONDIÇÕES

7.1. Responsabilidade Técnica

A obra será acompanhada por **profissional habilitado**, com emissão de **ART/RRT** conforme exigências do **CREA/CAU**.

7.3. Licenciamento e Segurança

Cabe à contratada:

- Providenciar todas as licenças legais.
- Garantir a segurança dos operários e transeuntes.
- Utilização de **EPIs obrigatórios** e **sinalização de obra**.

7.4. Materiais

- Todos os materiais utilizados deverão ser **novos, de primeira qualidade** e em **conformidade com as normas técnicas vigentes**.

7.5. Fiscalização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



- A obra será fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura.
- Serviços em desacordo deverão ser **reexecutados sem custos adicionais**.

Xangri-Lá-RS, 11 de Setembro de 2025

MATEUS BERNARDES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A305032-7



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

A0E452E8B295415EA2666C85495F961A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MATEUS PEREIRA BERNARDES em 05/11/2025 14:09:01

CPF:***.***-.390-40

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A0E452E8B295415EA2666C85495F961A>



CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente Tomador	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
17741/2025	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI	EMEF PETRONILHA MARIA ALVES DOS SANTOS	MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO TELhado DO GINÁSIO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	EXECUÇÃO DA OBRA	34.917,96	% Período:	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26
1.1.	EXECUÇÃO DA OBRA	34.917,96	% Período:									100,00%			
Total: R\$ 34.917,96												100,00%			
Período:		%													
		Repassar:													
		Outros:													
Acumulado:		Investimento:		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			
		Repassar:		-	-	-	-	-	-	-	-	-			
		Outros:		-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Investimento:		%													
		Repassar:													
		Outros:													

Xangri-Lá

Local

terça-feira, 9 de setembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Anthony dos Reis Moraes

CREA/CAU: Engº Civil - RS 254.756

ART/RTT:



MUNICÍPIO DE XANGRILA - RS
AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRILA - RS - CEP: 9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
DCAC595FB56647FA8FE85F3B604FD49

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ANTHONY DOS REIS MORAES em 07/11/2025 15:53:07
CPF:***.***.010-67
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DCA595FB56647FA8FE85F3B604FD49>



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 177141/2025	Nº TransfereGov	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	EMEF PETRONILHA MARIA ALVES DOS SANTOS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICIPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
		MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO TELHADO DO GINÁSIO	Xangri-Lá	20,78%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO TELHADO DO GINÁSIO									
1.			EXECUÇÃO DA OBRA					-	34.917,96
1.1.			EXECUÇÃO DA OBRA					-	34.917,96
1.1.1.	SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA) ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA DE PANOS DE FACHADA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EM EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, PAVIMENTOS SUPERIORES, UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (C/M:CAL:AREIA). AF_12/2024	H	5,00	124,83	BDI 1	150,77	753,85
1.1.2.	SINAPI	105823	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	158,20	11,86	BDI 1	14,32	2.265,42
1.1.3.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.242,00	2,14	BDI 1	2,58	3.204,36
1.1.4.	SINAPI-I	41805	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L). CABO DE 45 M	MES	1,00	948,75	BDI 1	1.145,90	1.145,90
1.1.5.	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,00	4,85	BDI 1	5,86	5,86
1.1.6.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1,00	180,26	BDI 1	217,72	217,72
1.1.7.	SINAPI-I	12869	TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	H	20,00	21,28	BDI 1	25,70	514,00
1.1.8.	ORSE	09078	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, DESENVOLVIMENTO 80 CM	M	157,00	137,66	BDI 1	166,27	26.104,39
1.1.9.	ORSE	00278	LIMPEZA (LAVAGEM) DE TELHAS	M2	158,40	3,69	BDI 1	4,46	706,46

Encargos sociais:	Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.
Observações:	

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Xangri-Lá
Local
Responsável Técnico
Nome: Anthony dos Reis Moraes

I



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 177141/2025	Nº TransfereGov/0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO EMEF PETRONILHA MARIA ALVES DOS SANTOS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO TELHADO DO GINÁSIO	MUNICÍPIO / UF Xangri-Lá	BDI 1 20,78%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO TELHADO DO GINÁSIO									
terça-feira, 9 de setembro de 2025									
CREA/CAU: Engº Civil - RS 254.756						34.917,96			
ART/IRR: 0									

RECURSO



MUNICÍPIO DE XANGRILA - RS
AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRILA - RS - CEP: 9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
0B3D3907DE31401B8B380414A0E618D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ANTHONY DOS REIS MORAES em 07/11/2025 15:53:33 ✓
CPF:***.***.010-67
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0B3D3907DE31401B8B380414A0E618D9>



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
177141/2025	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
EMEF PETRONILHA MARIA ALVES DOS SANTOS / MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO TELHADO DO GINÁSIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,60%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,14%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,66%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,78%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Xangri-Lá
Local

terça-feira, 9 de setembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Anthony dos Reis Moraes
CREA/CAU: Engº Civil - RS 254.756
ART/RRT: 0

BDI 2

TIPO DE OBRA



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
177141/2025	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
EMEF PETRONILHA MARIA ALVES DOS SANTOS / MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO TELHADO DO GINÁSIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Xangri-Lá
Local

terça-feira, 9 de setembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Anthony dos Reis Moraes
CREA/CAU: Engº Civil - RS 254.756
ART/RRT: 0



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

5F4E34EBEDC644B7A40EEB861FC27CD1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ANTHONY DOS REIS MORAES em 07/11/2025 15:54:21

CPF:***.***.010-67

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F4E34EBEDC644B7A40EEB861FC27CD1>

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

327DA68BC521496C9218C2D87C86F1D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ANTHONY DOS REIS MORAES em 07/11/2025 15:56:33

CPF:***.***.010-67

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/327DA68BC521496C9218C2D87C86F1D7>